



MENSAGEM Nº 081/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

  
PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
RECEBIDO EM 14/04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cedro,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 404/2013, de 19 de novembro de 2013 e autoriza o Poder Executivo a premiar os alunos melhores colocados no projeto Soletorando de Cedro.

A presente proposta tem por objetivo **adequar a quantidade de premiações previstas na legislação vigente**, promovendo atualização no quantitativo de equipamentos a serem distribuídos, de modo a melhor atender à realidade educacional do Município e ampliar o alcance da política pública de incentivo ao desempenho escolar.

Com a alteração proposta, a premiação passa a ser limitada a **38 (trinta e oito) tablets e 06 (seis) notebooks**, possibilitando maior reconhecimento aos alunos participantes, bem como incentivando o aprimoramento do aprendizado e da competitividade saudável entre os estudantes da rede municipal de ensino.

A iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização da educação, estimulando o mérito acadêmico e contribuindo para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria em regime de urgência, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 085/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
RECEBIDO EM 14/04/2026

ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 404/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO PROJETO SOLETRANDO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 404/2013, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

§1º O presente diploma legal limitará a premiação a 38 (trinta e oito) tablets e 06 (seis) notebooks.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 404/2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,  
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

  
**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br